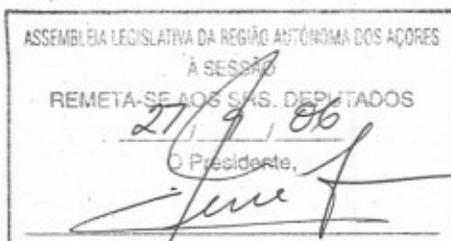




REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 PONTA DELGADA



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de
Sua Excelência o Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
SAI-GSRP-2006-1472
Proc. 1.8
ENT-GSRP-2006-1996

Data
2006.09.25

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 174/VIII – SÍMBOLO AÇORES

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 174/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados António Ventura, Clélio Meneses e José Fernando Gomes, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

A) CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS:

O sistema da propriedade industrial constitui um factor de competitividade nas economias orientadas pelo conhecimento, dirigidas à inovação e assentes em estratégias de marketing diferenciadoras. Por outro lado, a propriedade industrial representa um mecanismo regulador da concorrência e contribui para a garantia de protecção do consumidor.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*

As características que enformam a propriedade industrial ligam-na a estratégias empresariais de competitividade no âmbito de uma sociedade de informação e de uma economia crescentemente globalizada.

O quadro legal em vigor, decorrente, aliás, da transposição para a ordem jurídica interna de instrumentos de direito comunitário, afasta e condiciona as marcas que recorram exclusivamente a indicações que sirvam ao comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a providência geográfica, a época ou o meio de produção do produto ou da prestação do serviço.

De outro lado existem regimes jurídicos de rotulagem obrigatória e de rotulagem facultativa de produtos, também eles decorrentes de instrumentos de direito comunitário, bem como procedimentos para a criação de "Denominação de Origem" "Identificação Geográfica" ou "Especialidade Tradicional Garantida" relevando a origem dos produtos, a qualidade ou características que os mesmos apresentem em razão do meio geográfico ou dos factores naturais e humanos ou cuja reputação seja atribuída à origem geográfica, ou, ainda, a um modo tradicional de saber fazer.

É nesse cenário legalmente imposto que as questões suscitadas pelo requerimento em apreço serão apreciadas.

R) RESPOSTAS ÀS PERGUNTAS COLOCADAS:

1- A marca "AÇORES" tem sido amplamente divulgada, nomeadamente no âmbito das campanhas promocionais da Região enquanto destino turístico. A sua utilização criteriosa em bens agro-alimentares da região de qualidade, destinados aos mercados, aproveita e potencia a divulgação que lhe é dada. É exemplo desta



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*

sinergia o processo desencadeado com a meloa e outros produtos do agro-alimentar de Santa Maria.

2- De acordo com a legislação em vigor, o uso de DO_s ou IG_s só é permitido se observados e respeitados os cadernos de especificação apresentados para cada produto.

Os produtores que pretendem utilizar DO_s ou IG_s deverão de o solicitar ao respectivo Agrupamento Gestor o qual reporta á Comissão Técnica de Certificação e Controlo o conjunto de informações necessárias ao registo, acompanhamento, controlo e atribuição da marca de certificação.

Daqui resulta a necessidade de se constituírem Agrupamentos Gestores para serem depositários de DO_s ou de IG_s.

Para além dos Agrupamentos Gestores já existentes (ananás, maracujá, mel, queijos e carnes) foram desenvolvidas diligências junto dos dois produtores de chá de S. Miguel, no sentido de constituírem um agrupamento de produtores, diligências que também se estenderam à Graciosa (para a meloa, o alho e outros), cujo agrupamento está em fase de constituição, bem como a Santa Maria (meloa) cuja constituição já se observou.

Por outro lado, temos feito sentir a diversos operadores, particularmente da área da produção, a conveniência de se constituírem em agrupamento a fim de se desenvolver os procedimentos tendentes à atribuição de DO_s e IG_s, assegurando o Governo Regional o apoio necessário, nomeadamente no âmbito da elaboração dos respectivos cadernos de especificações.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*

3- Relativamente ao leite produzido nos Açores remetemos a resposta para o constante no ponto anterior sendo certo que, também neste caso, já iniciámos o trabalho tendente à criação do respectivo caderno de especificações.

4- Existem várias estratégias de comunicação aos mercados. A divulgação da marca "AÇORES" tem resultado e dela deverão retirar benefícios as produções agrícolas de inequívoca qualidade a quem se faculta o seu uso no quadro legal existente.

A publicidade institucional não envolve marcas ou produtos determinados, o que compete às entidades detentoras dos mesmos. Por outro lado uma campanha publicitária visa promover um produto ou um conjunto de produtos junto de um mercado alvo.

Ora, a dimensão actual de muitas das produções regionais faz com que muitos produtos não tenham expressão de mercado. Por assim ser, iniciámos o processo tendente à criação de condições de acesso ao mercado por parte de variadas produções regionais, protocolando apoio a uma entidade privada regional que as agrega e distribui. Para o efeito, o apoio resultou no "arrendamento" de um armazém e na criação de condições operacionais no mesmo, equacionando-se a necessidade de uma campanha promocional quando, no mercado alvo, houver uma efectiva e significativa distribuição e presença do produtos regionais.

5- Para além do que ficou dito no ponto anterior cujo o montante global no primeiro ano ascendeu a cerca de 250.000,00€, a região tem apoiado variadíssimas iniciativas, desde encontros, reuniões ou workshops, com vista a sensibilizar produtores para o mérito das produções de qualidade e para o reconhecimento externo dessa qualidade. Estão nesta última condição as iniciativas e apoios à participação em certames, feiras e exposições e noutras acções de promoção realizadas fora da região.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*

6- A cada iniciativa no âmbito da promoção/divulgação presidem critérios de selecção e definição de objectivos, acareação dos meios e análise dos resultados, se bem que os resultados sejam sempre aferidos muito mais tarde, como é o caso de algumas empresas regionais que foram incentivadas e apoiadas a participar em certames e que, em resultado dos contactos neles estabelecidos, iniciam processos de exportação para novos clientes e mercados.

A eficácia da participação em acções promocionais, em grande parte dependente da iniciativa e dinamismo empresarial, tem resultado nos níveis de escoamento de determinadas produções e na planificação/selecção de outros eventos onde participar.

7- Só em 2006, a Região e Produtores Regionais participaram nos seguintes eventos exteriores e de grande expressão:

- SISAB – Salão Internacional do Vinho, Pescado e do Agro-Alimentar (20 a 22 de Fevereiro/Lisboa): vocacionado para exposição e ambiente de negócios proporcionando o contacto com mais de 500 agentes económicos internacionais;
- 39ª AGRO – Feira Internacional de Agricultores, Pecuária e Alimentação (1 a 5 de Março/Braga): vocacionado para a representação de todos os sectores agrícolas e ponto de encontro privilegiado para os que desenvolvem actividade profissional na agricultura.
- 23 OVIBEJA: vocacionada para a agricultura, pecuária, turismo e outras actividades económicas e sociais ligadas ao mundo rural e ao desenvolvimento regional onde participam mais de 1000 expositores. (29 Abril a 7 Maio/Beja)
- 42 FEIRA NACIONAL DA AGRICULTURA: vocacionada para a agricultura pecuária e alimentação e mostra do mundo rural (10 a 18 Junho/Santarém)



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência

Até final do ano e de acordo com o interesse de agentes regionais, será equacionada a participação no "Open Days – E.U." que se realizará em Bruxelas, na "19ª Feira Lusoflora" que se realizará em Santarém, no "Bazar Internacional do Corpo Diplomático" que se realizará na Cordoaria Nacional" e em Aveiro, no concurso Nacional da Vaca Holstein Frisia.

Para além da promoção da Região e dos produtos regionais, estas participações visam criar condições para que os operadores e produtores regionais desenvolvam contactos e operações comerciais.

8- O Governo Regional, não é produtor nem participa nos mercados como vendedor. A prospecção de mercados é feita pelos agentes económicos os quais, no âmbito das políticas de incentivo e apoio poderão obter acompanhamento público.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	2830 Proc. Nº 54-03-00
Data	06 / 09 / 26